



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Of. Leg. nº0189/11 (Prot.0206/11)	Pelotas, 11 de abril de 2011.
-----------------------------------	-------------------------------

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, **redação final do Projeto de Lei Legislativo** abaixo identificado, que tramitou nessa Casa Legislativa de acordo com os ritos regimentais e foi submetido à votação na sessão plenária do dia 06-04-2011.

Número: 0206/2011	Projeto de Lei Legislativo
Autor: Vereador Diaroni dos Santos	Resultado: Aprovado por unanimidade
Pareceres: CCJ	Redação Final
Assunto: Veda o assédio moral no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Pelotas, e dá outras providências.	
Lei nº	Publicada em

Sendo o que tínhamos, renovamos protestos do nosso mais elevado apreço e consideração.

Vereador **Eduardo Leite**
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Adolfo Antônio Fetter Junior
Prefeito do Município de Pelotas
E/M